

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Relações Institucionais
INTERESSADO : Secretaria de Estado de Relações Institucionais - Serint
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : Saulo Marques Mesquita
CONS.SUBSTITUTO: Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
PROCURADOR : Silvestre Gomes dos Anjos

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º **202400047002137/102-01**, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2023, da **Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT)**, consolidando as unidades 1901 - Gabinete do Secretário de Governo e 1950 - Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça (FUNDATIVOS), tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA** o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu **TRIBUNAL PLENO**, em **JULGAR AS CONTAS REGULARES COM RESSALVAS**, quanto às inconsistências observadas: a) ausência do envio do rol de responsáveis, nos moldes dos arts. 188 a 192, do RITCE-GO, por não ter efetuado o cadastro dos responsáveis no sistema de dados do TCENET, mantido pela Secretaria-Geral desta Corte de Contas; b) ausência de previsão na LOA de receita orçamentária patrimonial de rendimentos em aplicações financeiras de curto prazo da Serint, unidade orçamentária 1901, constituindo violação ao princípio orçamentário da universalidade; c) aplicação inadequada da norma contábil relativa aos ativos imobilizados, ao deixar de registrar os aumentos de valor dos bens móveis em conta de reserva de reavaliação e as reduções em conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD); d) ausência de registro de depreciação de bens móveis nos meses de janeiro e fevereiro de 2023; **COM EXPEDIÇÃO DE QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS**, Sr. **Ernesto Guimarães Roller**, CPF n. 419.460.761-15 (Secretário entre 1º/01/2023 a 14/02/2023); Sr. **Lucas de Castro Santos**, cpf n. 017.454.551-75 (Secretário entre 14/02/2023 a 04/04/2023) e Sr. **Armando Vergílio dos Santos Júnior**, CPF n. 315.887.351-68 (Secretário a partir de 04/04/2023); **DANDO CIÊNCIA** à SERINT das seguintes impropriedades para que sejam adotadas providências internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: a) obrigatoriedade do envio do rol de responsáveis, nos moldes dos arts. 188 a 192, do RITCE-GO; b) necessidade de previsão na LOA das receitas orçamentárias patrimoniais de rendimentos em aplicações financeiras de curto prazo; c) obrigatoriedade de aplicação adequada da norma contábil relativa aos ativos imobilizados, registrando os aumentos de valor dos bens móveis em conta de reserva de reavaliação e as reduções em conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD); d) necessidade de registro de depreciação de bens móveis em todos os meses; e) necessidade de avaliação de possíveis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

registros de ativos intangíveis; f) necessidade de implementação de um Sistema de Controle de Convênios; e **DESTACANDO-SE** da presente decisão os processos em andamento, nos termos do artigo 71, da Lei estadual n. 16.168/07. À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202400047002137

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 28/08/2025 16:59
Função: Presidente assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 28/08/2025 16:59
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 25/08/2025 11:51
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 26/08/2025 20:55
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 26/08/2025 16:02
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 28/08/2025 15:41
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 25/08/2025 15:49
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 25/08/2025 14:29
Função: Procurador assinante

